



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos com motorista** destinado a atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros-RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANT. VEÍCULOS
01	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 124CC, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	508	4
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0CC, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, 04 PORTAS. SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	508	4
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, 04 PORTAS. SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	127	1
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, CAP MÍNIMA DE CARGA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, 02 PORTAS. SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	127	1
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) AR CONDICIONADO, 04 PORTAS. SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	254	2



Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANT. VEÍCULOS
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, DIESEL, 4X4, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS. SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	127	1
07	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, 4X4, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS. SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	127	1
08	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 124CC, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	254	2
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0CC, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, 04 PORTAS. SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	254	2
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, 04 PORTAS. SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	127	1
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) AR CONDICIONADO, 04 PORTAS. SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	127	1

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a contratação é necessária e indispensável, haja vista que a locação de veículos tem como finalidade atender as demandas das Secretarias Municipais, no tocante ao transporte de equipes, materiais, equipamentos entre outros; tendo em vista que o Município não possui frota suficiente para atender as demandas.

Deste modo, a interrupção e paralisação dos serviços pode comprometer a continuidade das atividades da própria Administração. Por esse motivo, o município de Pau dos Ferros/RN necessita assegurar a continuidade da prestação do serviço que se destina à realização de atividades administrativas, instrumentais ou



complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, necessários ao bom funcionamento das Secretarias Municipais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para o início da prestação do serviço será de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

5.2. Os serviços serão prestados com quilometragem livre, e o veículo deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal solicitante, para execução dos serviços de acordo com a necessidade, podendo ser necessário aos sábados e domingos.

5.3. Durante a execução dos serviços, a despesa decorrente do combustível e do motorista será de responsabilidade da CONTRATANTE, exceto, os veículos contidos nos itens 08, 09, 10 e 11 da tabela descritiva do objeto, na qual a responsabilidade pelo pagamento do motorista será da CONTRATADA.

5.4. Os veículos a serem locados deverão estar em perfeito estado mecânico e elétrico, assim como, a manutenção e revisões em dia;

5.5. Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído em até 03 (três) horas pela contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos, sendo que as despesas com a referida substituição de veículo são por conta da contratada;

5.6. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos quanto aos veículos e motoristas, quais são:

6.2. Dos Veículos e das Motocicletas:

6.2.1. Os veículos deverão possuir Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, devidamente regularizados.

6.2.2. Deverá conter as seguintes características básicas:

- Preferencialmente nacional;
- Novo e/ou seminovo, com perfeitas condições de uso;
- Ar condicionado;
- Bancos preferencialmente em tecido, com apoio de cabeça;
- Direção hidráulica;
- Desembaçador elétrico;
- Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- GPS, para facilitar a verificação do cumprimento do trajeto e dos horários pré-estabelecidos; e
- Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de agentes públicos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

6.2.3. Os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, além de limpos, interna e externamente.

6.2.4. Quando da necessidade de substituição, o(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas neste Termo de Referência.



6.2.5. Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento.

6.2.6. Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Dos Motoristas:

6.3.1. Os motoristas deverão possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria no qual foi locado, sendo exigido, no mínimo 02 (dois) anos de experiência, na respectiva categoria, em serviços iguais ou similares ao objeto deste Termo, comprovados na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6.3.2. Os motoristas deverão estar devidamente fardados com roupas adequadas para à prestação do serviço, sendo inaceitáveis qualquer vestimenta que encontra-se rasgada, e usando crachá de identificação;

6.3.2. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

6.3.3. Os motoristas deverão, ainda, serem éticos, urbanos e civilizados, observando as regras básicas de conduta:

- Observar rigorosamente as leis de trânsito;
- Observar a velocidade máxima da via onde está trafegando;
- Não fumar ao dirigir o veículo;
- Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- Antes de movimentar o veículo, verificar se nada impede a manobra;
- Não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros;
- Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento;



- Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
- Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com habilidade suas obrigações, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo;
- Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do transporte;
- Evitar ouvir música em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 a 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Pau dos Ferros/RN, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.10. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

8.11. Promover a participação dos motoristas em cursos de reciclagem, visando a constante atualização sobre as leis de trânsito e ao cumprimento das obrigações contratuais com habilidade, presteza e eficiência.



8.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.22. Informar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embargar a execução dos serviços.



8.23. Responder por qualquer acidente de que venham a serem vítimas os seus empregados ou, ainda, aquele causado ao Município de Pau dos Ferros/RN e/ou a terceiros, quando da prestação dos serviços.

8.24. A CONTRATADA deverá adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência desta espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Prefeitura Municipal.

8.25. A Fiscalização do Contrato deverá ser imediatamente informada em caso de acidentes.

8.26. Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando-se empregados capacitados, éticos, urbanos com prática de direção comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e da CTPS.

8.27. Exercer rígido controle com relação a validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence a categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

8.28. Manter, durante o período de vigência do contrato celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão verificadas, periodicamente, por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas.

8.29. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.32. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações, bem como, informar e manter atualizados os números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa designada como preposto.

8.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.

8.34. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório no limite de até 70% (setenta por cento) desde que autorizado expressamente pela Contratante.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2. A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

11.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

11.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a



responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

13.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

16.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 01 de dezembro de 2021.



ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras